



ABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 417 DE 11 DE SETEMBRO DE 1985.

"Dá isenção de tarifa de ônibus urbano Municipal aos idosos com mais de 60 anos de idade."

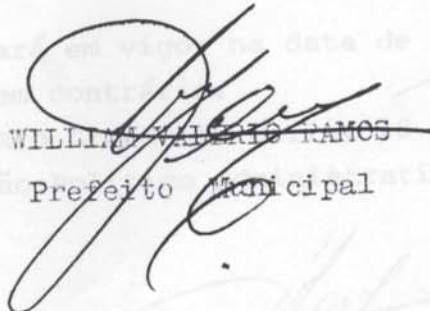
WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei

ARTIGO 1º Ficam isentos de pagarem as tarifas de coletivos que fazem percurso dentro do Município de Rio Grande da Serra, (Linha Circular/, os usuários que possuem idade de 60 (Sessenta) anos' acima.

ARTIGO 2º - No cumprimento do artigo 1º, o usuário deverá apresentar documentos que comprovem sua idade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 11 DE SETEMBRO DE 1985 - 21º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

* Publicado no quadro de Editais na mesma data.